EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 007/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SJDHDS torna público o presente edital de chamamento público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do Programa Corra pro Abraço, o qual ofertará atividades/serviços voltados à prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA), promoção de cuidado e inclusão social de usuários de (SPA) e pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

Salvador-BA, 10/11/2018

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, da Lei Federal nº11.343, de 23 de agosto de 2006, do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto Estadual Nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, da Lei Federal Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, da Lei Estadual º 12.947, de 10 de fevereiro de 2014, do Decreto Federal Nº 6.117, de 22 de Maio de 2007 - POLÍTICA NACIONAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, Decreto Federal Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, da Resolução Nº 001/2012, do CEPAD - BAHIA - POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS e condições fixadas neste Edital, da Resolução Estadual TCE Nº 107/2018.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1550.1800.306-07

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, por meio da formalização de Termos de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil - OSC, visando à execução do Programa Corra pro Abraço, conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 O presente Chamamento Público se divide em dois Lotes: 01 e 02.

No Lote 01, o objeto do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil que irá ofertar atividades/serviços voltados à prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA), promoção de cuidado e inclusão social de usuários de SPA que vivem em situação de rua, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

No Lote 02, o objeto do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil que irá ofertar atividades/serviços voltados à prevenção ao uso abusivo de substâncias psicoativas (SPA), promoção de cuidado e inclusão social de adolescentes e jovens moradores de 04 bairros da periferia, que fazem uso abusivo de SPA e/ou vivem em situação de vulnerabilidade social e econômica, baseado em estratégias de Redução de Riscos e Danos.

4.1.2 Será selecionada uma única proposta, por Lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para celebração dos Termos de Colaboração.

5. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO:

- 5.1 Poderão participar desta seleção pública as organizações da sociedade civil OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014:
- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- 5.2 OSC constituída há, no mínimo, **02 (dois) anos** com cadastro ativo de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014).
- 5.3 Não é permitida atuação em rede, na forma do art.35-A, da Lei nº 13.019/2014

6. IMPEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

- 6.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº13.019/2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente

como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver

- pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014); e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):
- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- e.4) com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil que ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
- g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº13.019/2014);
- h) que exerçam práticas discriminatórias de qualquer ordem (raça, orientação sexual e religião);
- i) que adotem práticas e/ou metodologia de atenção e cuidado com usuário de drogas pautadas na abstinência e em práticas religiosas;
- j) instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais.

7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS – www.justicasocial.ba.gov.br

8. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 159/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/11/2018, composta pelos seguintes membros: VINÍCIUS LIMA ROCHA - Matricula nº

82.625.658-8; CARLA GRAMACHO MACHADO - Matrícula nº 82.617.117-8; MOISÉS SANTANA DA PAZ - Matricula - nº 19.276.505-3; ÉRIKA ANDRADE DE OLIVEIRA - Matrícula nº 82.619.108-9; e IVANA CELI DA PAZ LUNA - matrícula nº 82.577.601-4.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia **10/12/2018**, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: suprad@sjdhds.ba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

Presidente da Comissão de Seleção: VINÍCIUS LIMA ROCHA

Endereço: 3° Avenida, Plataforma 4, N° 390, andar térreo, Centro Administrativo-CAB, CEP-

41.745.005, Salvador-BA.

Horário:9:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30

Tel: (71) 3115-0260

E-mail: suprad@sjdhds.ba.gov.br

9. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

I.Envio das propostas pelas OSC

a) As propostas serão apresentadas pelas OSCs em envelope lacrado, contendo os documentos previstos, no protocolo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SJDHDS, endereçado à Comissão Especial de Seleção, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 007/2018 - PROGRAMA CORRA PRO ABRAÇO" até a data limite de recebimento dos projetos, na 3ª Av, Plataforma 4, nº 390, andar térreo, Centro Administrativo – CAB, CEP 41.745.005, Salvador – Bahia – Brasil e, também, via postal ou carta registrada com aviso de recebimento até às 17:30 horas do dia 10/12/2018 (art. 26 da lei 13.029/2014).

Horário: de 8:30 às 17:30 horas - para entrega presencial.

- b) A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
- c) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão Especial de Seleção.
- d)As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas, conforme descrito e já definidas integralmente no Termo de Referência;
- III) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV) O valor global.

II. Sessão pública de abertura dos envelopes

Data: **12/12/2018** Horário: **09 horas**

Endereço: 3º Avenida, Plataforma 4, Nº 390, Centro Administrativo CAB, CEP- 41.745.005, Salvador-

III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar

Até 15/12/2018

IV. Apresentação de recursos contra o resultado, se houver De 17/12/2018 até 21/12/2018

V. Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.

Até 27/12/2018

VI. Apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e dos impedimentos legais Até 04/01/2019

VII. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado Até 09/01/2019

VIII. Celebração do Termo de Colaboração Até 10/01/2019

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 0004 / SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E ACOLHIMENTO A GRUPOS VULNERÁVEIS - SUPRAD

Fonte:128

Projeto/Atividade: 6715 - ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA NA REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS DE ÁLCOOL E

OUTRAS DROGAS

11. VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O valor de referência total para a realização do objeto do Edital é de R\$ R\$ 10.596.00,00 (dez milhões quinhentos e noventa e seis mil reais). Deste valor, R\$ 7.716.000,00 (sete milhões setecentos e dezesseis mil reais) serão destinados à execução do Lote 01 e R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) serão destinados à execução do Lote 02, conforme disposto na PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução integral do objeto do termo de colaboração será de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação POR IGUAL PERÍODO, nos termos do Art. 42, VI da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

		Salvador, 10 de novembro de 2018
	Paulo Cézar Lisboa Cerqueira	
-	Secretário Interino da SJDHDS	